



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2861	
17 / 06 / 2014	
TRABALHO	FOLHAS
2	03

MENSAGEM/991

Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 104, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de uma Van, referente repasse conforme Resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 - Anexo 7 (Cópias em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0134 – Rio Grande Mais Saúde
- 1420 – Aquisição de Veículos
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando à aquisição de uma Van, referente repasse conforme Resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 - Anexo 7, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

1420 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4011)(2279).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4011 - APOIO ATENÇÃO BÁSICA** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ofício nº 039/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 12 de março de 2014

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
40- ASPS	15320-6 17928-0	R\$ 4.451.692,95	R\$ 2.625.328,37	R\$ 1.826.364,58
4011- APOIO ATENÇÃO BASICA	04079604-0-1	R\$ 246.426,65	R\$ 146.350,85	R\$ 100.075,80
4090 - PSF ESTADUAL	04077207-0-2	R\$ 640.935,63	R\$ 133.004,49	R\$ 507.931,14
4170- PROGRAMA SALVAR	04079282-0-6	R\$ 574.359,40	R\$ 47.757,84	R\$ 526.601,56
4521- PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	36220-4	R\$ 1.199.372,56	R\$ 2.965,89	R\$ 1.196.406,67
4710- TETO	36224-7	R\$ 647.014,97	R\$ 59.352,52	R\$ 587.662,45
4740- DST AIDS	36217- 4.18288-5 36224-7	R\$ 519.593,08	R\$ 62.718,05	R\$ 456.875,03
4957 - CONVENIO 4896-427B-3915-2115	41847-1 50404-1	R\$ 272.970,26	R\$ 21.144,47	R\$ 251.825,79
4996- CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO DE CAPS OU UBS	49245-5 49248-5	R\$ 55.712,07		R\$ 55.712,07

Sendo o que linhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Doe órgãos, doe sangue! Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (51) 32336086

BR

Die orgaos, das sangue, salve vidas!
Ends: Rua Marechal Floriano Petronio, 201 CEP: 96200380 Fone: (51) 52356086

Nesta

M.D. Secretaria de Municipio da Saude

e da Silva

Vera Elisabeth

lima Sr.

Luciano Jacobo
Superintendente de Controle
CEP: 066.017.200-97

Atenciosamente:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 378/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011;

a Lei nº 12.466/11, de 24 de agosto de 2011;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam os projetos prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, visando implementar os Projetos Prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar, envolvendo:

- Ampliação e Qualificação da Estratégia de Saúde da Família através de construção, ampliação e equipamentos de Unidades Básicas de Saúde, aquisição de veículos e ambulâncias;

- Instalação de Centros de Especialidades em Saúde, através da ampliação de prédios e aquisição de equipamentos;

- Ampliação e qualificação de Hospitais Públicos Regionais, através de complementação de recursos para construção e ampliação dos mesmos e equipamentos hospitalares;

- Ampliação e qualificação da Rede de Urgência e Emergência, através da complementação de recursos para construção e/ou ampliação de UPAs e equipamentos, bem como, aquisição de ambulâncias;

- Linhas de cuidados a usuários de álcool, crack e outras drogas, através de implantação e equipamentos de CAPS (Centro de Atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Psicossocial), de NAAS (Núcleos de Apoio à Atenção Básica) e de Unidades de Acolhimento (UA);

– Rede Cegonha e Primeira Infância Melhor (PIM), através de aquisição de equipamentos;

– Implantação da Política de TI no SUS, através de aquisição de equipamentos e software;

– Regionalização da saúde, através de redes regionalizadas e hierarquizadas, qualificando os serviços pela aquisição de equipamentos, construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;

– Co-financiamento hospitalar, através da aquisição de equipamentos, obras e reformas, visando o fortalecimento de hospitais públicos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alterada.**

4ª	1	Santa Maria
5ª	24	Vacaria
5ª	26	Farroupilha
6ª	17	Passo Fundo
8ª	27	Sobradinho
9ª	12	Cruz Alta
10ª	3	Alegrete
10ª	3	São Gabriel
11ª	16	Erechim
12ª	11	Santo Ângelo
16ª	29	Lajeado
18ª	4	Torres
19ª	15	Frederico Westphalen

Codigo: 1246956

Anexo 07 da Portaria SES nº 337/2013

1. AMBULÂNCIAS – R\$ 100.000,00 CADA			
	Município	CRS	Processo Nº
1	Aceguá	7ª	076409-20.00/13-5
2	Alegrete	10ª	015630-20.00/13-7
3	Antônio Prado	5ª	084426-20.00/13-2
4	Arambaré	2ª	007301-20.00/13-8
5	Araricá	1ª	092978-20.00/13-0
6	Arroio do Sal	18ª	046121-20.00/13-3
7	Arroio dos Ratos	2ª	007395-20.00/13-5
8	Barra do Quaraí	10ª	057282-20.00/13-9
9	Boa Vista do Buricá	14ª	062314-20.00/13-0
10	Bom Progresso	19ª	108366-20.00/13-5
11	Cachoeira do Sul	8ª	075508-20.00/13-3
12	Camargo	6ª	096101-20.00/13-1
13	Campestre da Serra	5ª	118997-20.00/13-9
14	Campo Bom	1ª	005529-20.00/13-5
15	Cândido Godói	14ª	062308-20.00/13-9
16	Capão Bonito do Sul	6ª	096098-20.00/13-9
17	Cerro Largo	12ª	016979-20.00/13-0
18	Chuívisca	2ª	088290-20.00/13-1
19	Esmeralda	5ª	084464-20.00/13-4
20	Espumoso	6ª	095800-20.00/13-9
21	Farroupilha	5ª	118880-20.00/13-0
22	Frederico Westphalen	19ª	108480-20.00/13-0
23	Garibaldi	5ª	118998-20.00/13-1
24	Hulha Negra	7ª	076423-20.00/13-2
25	Independência	14ª	062356-20.00/13-2
26	Liberato Salzano	19ª	058108-20.00/13-0
27	Mostardas	18ª	045763-20.00/13-8
28	Muitos Capões	5ª	118924-20.00/13-8
29	Nova Araçá	5ª	084489-20.00/13-1
30	Nova Esperança do Sul	4ª	064388-20.00/13-8
31	Nova Palma	4ª	078555-20.00/13-6
32	Nova Petrópolis	5ª	118938-20.00/13-0
33	Nova Santa Rita	1ª	052867-20.00/13-1
34	Pelotas	3ª	086868-20.00/13-2
35	Pinhal da Serra	5ª	084485-20.00/13-0
36	Porto Lucena	14ª	062441-20.00/13-5
37	Rolante	1ª	052593-20.00/13-1
38	Santa Margarida do Sul	10ª	057492-20.00/13-7
39	Santo Antônio das Missões	12ª	053741-20.00/13-0
40	São Borja	12ª	053625-20.00/13-0
41	São João do Polésine	4ª	095316-20.00/13-6
42	São Jorge	5ª	118996-20.00/13-6
43	São José do Hortêncio	1ª	006116-20.00/13-0
44	São Miguel das Missões	12ª	053403-20.00/13-4
45	Sapiranga	1ª	052141-20.00/13-4
46	Vacaria	5ª	084484-20.00/13-8
47	Vale do Sol	13ª	017999-20.00/13-1
TOTAL R\$ 4.700.000,00			

2. VAN – R\$ 100.000,00 CADA			
	Município	CRS	Processo Nº
1	Água Santa	6ª	096102-20.00/13-4
2	Alegrete	10ª	015629-20.00/13-0
3	Ametista do Sul	19ª	108364-20.00/13-0
4	Arambaré	2ª	088357-20.00/13-1
5	Arroio do Sal	18ª	046122-20.00/13-6
6	Barra do Quaraí	10ª	057280-20.00/13-3
7	Caçara	19ª	108360-20.00/13-9
8	Campo Novo	17ª	060850-20.00/13-2
9	Chuívisca	2ª	088385-20.00/13-1
10	Cotiporã	5ª	118857-20.00/13-3
11	Dona Francisca	4ª	107632-20.00/13-6
12	Espumoso	6ª	096031-20.00/13-9
13	Estrela	16ª	068233-20.00/13-6
14	Estrela	16ª	092260-20.00/13-9
15	Fontoura Xavier	6ª	040476-20.00/13-7
16	Garibaldi	5ª	084483-20.00/13-5
17	Horizontina	14ª	062357-20.00/13-5
18	Igrejinha	1ª	006211-20.00/13-4
19	Imbé	18ª	045333-20.00/13-0
20	Itapuca	6ª	096025-20.00/13-8
21	Mariana Pimentel	2ª	007353-20.00/13-2
22	Marques de Souza	16ª	092117-20.00/13-0
23	Montenegro	1ª	092979-20.00/13-2
24	Mostardas	18ª	045762-20.00/13-5
25	Nicolau Vergueiro	6ª	095817-20.00/13-0
26	Nova Prata	5ª	084425-20.00/13-0
27	Nova Santa Rita	1ª	052868-20.00/13-4
28	Novo Barreiro	15ª	056724-20.00/13-7
29	Novo Xingu	15ª	056729-20.00/13-0
30	Passo Fundo	6ª	095815-20.00/13-4
31	Picada Café	5ª	084564-20.00/13-2
32	Rio Grande	3ª	086941-20.00/13-8
33	Roca Sales	16ª	092213-20.00/13-8
34	Rodeio Bonito	19ª	058094-20.00/13-7
35	Sananduva	6ª	096093-20.00/13-5
36	Santana do Livramento	10ª	057489-20.00/13-4
37	Santo Cristo	14ª	061756-20.00/13-8
38	São Gabriel	10ª	057293-20.00/13-3
39	São João da Urtiga	6ª	096103-20.00/13-7
40	São José do Hortêncio	1ª	006117-20.00/13-2
41	São Miguel das Missões	12ª	053405-20.00/13-0
42	Taquari	16ª	068231-20.00/13-0
43	Vila Nova do Sul	4ª	041608-20.00/13-3
44	Vista Alegre	19ª	023822-20.00/13-9
TOTAL R\$ 4.400.000,00			

3. VEÍCULO – R\$ 50.000,00 CADA			
	Município	CRS	Processo Nº
1	Agudo*	4ª	107601-20.00/13-8
2	Alpestre	19ª	057892-20.00/13-0
3	Amaral Ferrador	3ª	114779-20.00/13-5
4	Ametista do Sul	19ª	108367-20.00/13-8
5	Anta Gorda	16ª	092199-20.00/13-0
6	Arroio do Sal	18ª	046120-20.00/13-0
7	Augusto Pestana	17ª	060935-20.00/13-0
8	Barros Cassal	6ª	096166-20.00/13-6
9	Boa Vista do Buricá	14ª	062313-20.00/13-7
10	Caçapava do Sul	8ª	075167-20.00/13-9
11	Caçapava do Sul	8ª	075168-20.00/13-1
12	Cachoeira do Sul	8ª	075506-20.00/13-8
13	Cachoeira do Sul	8ª	075507-20.00/13-0
14	Cambará do Sul	1ª	006291-20.00/13-9
15	Campo Bom	1ª	005529-20.00/13-5
16	Capão do Leão	3ª	114704-20.00/13-9
17	Capela de Santana	1ª	053085-20.00/13-1
18	Capivari do Sul	18ª	046232-20.00/13-6
19	Caseiros	6ª	096107-20.00/13-8
20	Cerro Grande	15ª	056721-20.00/13-9
21	Chapada	15ª	056731-20.00/13-0
22	Charrua	11ª	069412-20.00/13-3

23	Colinas	16ª	092119-20.00/13-6
24	Cristal	3ª	086840-20.00/13-7
25	Dom Pedro de Alcântara	18ª	062851-20.00/12-1
26	Esperança do Sul	19ª	057880-20.00/13-2
27	Farroupilha	5ª	009671-20.00/13-0
28	Fazenda Vilanova	16ª	092118-20.00/13-3
29	Formigueiro	4ª	078552-20.00/13-8
30	Garruchos	12ª	053598-20.00/13-2
31	Ibiaçá	6ª	095777-20.00/13-2
32	Ilópolis	16ª	092134-20.00/13-6
33	Lagoão	6ª	096024-20.00/13-5
34	Lajeado*	16ª	035660-20.00/13-5
35	Mampituba	18ª	045758-20.00/13-0
36	Muliterno	6ª	066639-20.00/13-0
37	Nova Roma do Sul	5ª	061217-20.00/13-2
38	Osório	18ª	023092-20.00/13-6
39	Pejuçara	17ª	060755-20.00/13-8
40	Pinheiro Machado	3ª	086989-20.00/13-7
41	Quatro Irmãos	11ª	069415-20.00/13-1
42	Rio Grande	3ª	086939-20.00/13-8
43	Roca Sales	16ª	068264-20.00/13-4
44	Santa Cecília do Sul	6ª	095776-20.00/13-0
45	Santana do Livramento	10ª	057621-20.00/13-8
46	São Gabriel	10ª	057490-20.00/13-1
47	São Gabriel	10ª	057491-20.00/13-4
48	São Marcos	5ª	084284-20.00/13-1
49	São Vicente do Sul	4ª	078466-20.00/13-2
50	Sarandi	15ª	056727-20.00/13-5
51	Seberi	19ª	058105-20.00/13-1
52	Soledade	6ª	095803-20.00/13-7
53	Soledade	6ª	095804-20.00/13-0
54	Três de Maio	14ª	062302-20.00/13-2
55	Três Palmeiras	15ª	056726-20.00/13-2
TOTAL R\$ 2.850.000,00			

*Autorizado R\$ 100.000,00 equivalente a 2 veículos.

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UBS's				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Boa Vista do Buricá	14ª	062315-20.00/13-2	R\$ 73.337,49
2	Cambará do Sul	1ª	007075-20.00/13-7	R\$ 25.700,00
3	Gaurama	11ª	128040-20.00/12-5	R\$ 23.181,92
4	Igrejinha / UBS do Bairro Vila Nova	1ª	006266-20.00/13-7	R\$ 150.000,00
5	Lajeado	16ª	035662-20.00/13-0	R\$ 30.000,00
6	Palmares do Sul / UBSs de Quintão, Granja Vargas e Dr. Dêlcio Gomes Pereira	18ª	023079-20.00/13-1	R\$ 151.080,00
TOTAL R\$ 453.299,41				

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES				
	Município/Entidade	CRS	Processo Nº	Valor
1	Alegria / Hospital Municipal São Sebastião	14ª	062305-20.00/13-0	R\$ 60.000,00
2	Boqueirão do Leão / Hospital São Rafael Arcanjo	16ª	091892-20.00/13-1	R\$ 95.000,00
3	Cambará do Sul / Fundação Hospitalar São José	1ª	053281-20.00/13-7	R\$ 258.550,00
4	Dom Pedrito / Santa Casa de Dom Pedrito - Hospital São Luiz	7ª	012662-20.00/13-6	R\$ 150.100,00
5	Farroupilha / Hospital Beneficente São Carlos	5ª	003443-20.00/10-5	R\$ 40.000,00
6	Farroupilha / Hospital Beneficente São Carlos	5ª	084538-20.00/13-8	R\$ 123.000,00
7	Ilópolis	16ª	020841-20.00/13-8	R\$ 8.500,00
8	Nova Bassano / Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes - ACONSEL	5ª	061209-20.00/13-6	R\$ 30.000,00
9	Pinheiro Machado / Associação de Assistência Social - Hospital de Pinheiro Machado	3ª	086836-20.00/13-1	R\$ 200.000,00
10	Pinheiro Machado / Associação de Assistência Social - Hospital de Pinheiro Machado	3ª	086837-20.00/13-4	R\$ 125.719,60
TOTAL R\$ 1.090.869,60				

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UPA's				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Tramandaí / UPA II	18ª	045854-20.00/13-7	R\$ 750.000,00
2	Uruguaiana / UPA II	10ª	057305-20.00/13-0	R\$ 703.517,71
TOTAL R\$ 1.453.517,71				

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Liberato Salzano / Laboratório de Análises Clínicas	19ª	023432-20.00/13-8	R\$ 110.308,80
2	Osório / Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)	18ª	105393-20.00/13-0	R\$ 206.017,00
TOTAL R\$ 316.325,80				

8. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA UBS				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Gramado	5ª	118849-20.00/13-7	R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00				

9. CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Benjamin Constant do Sul / UBS tipo I	11ª	016480-20.00/13-7	R\$ 199.999,95
2	Frederico Westphalen / UBS na Linha São José	19ª	025448-20.00/10-6	R\$ 85.000,00
3	Jacutinga / UBS tipo II	11ª	069644-20.00/13-0	R\$ 200.000,00
4	Três Cachoeiras / UBS tipo I	18ª	045683-20.00/13-3	R\$ 164.000,00
5	Venâncio Aires	13ª	018955-20.00/12-2	R\$ 388.900,00
TOTAL R\$ 1.037.899,95				

10. REFORMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Alegrete / Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil	10ª	099985-20.00/12-6	R\$ 200.802,56
2	Itatiba do Sul / Hospital Municipal São Roque	11ª	089475-20.00/13-5	R\$ 400.000,00
3	Torres / Pronto Atendimento	18ª	045706-20.00/13-5	R\$ 366.042,72
TOTAL R\$ 966.845,28				

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1246953

RESOLUÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 08/2013, de 24 de outubro de 2013, conforme pedido ratificado pelo Conselho Estadual de Saúde em 05 de novembro de 2013. Porto Alegre, 12/11/2013.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CES/RS Nº 08/2013

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de outubro de 2013 e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Estadual Nº 10.097 de 31 de Janeiro de 1994, e considerando que a Comissão Permanente de Fiscalização, conforme Regimento em seu artigo 23, que diz: "o CES/RS manterá em caráter permanente uma comissão de fiscalização, integrada exclusivamente de conselheiros, com a finalidade de articular o processo de fiscalização do SUS"; Considerando a dificuldade que esta Comissão vem enfrentando para exercer suas atividades e atribuições dentro do âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a fragilidade desta, tendo em vista a pouca participação de conselheiros de saúde em suas atividades; Considerando que as atividades desta, são de vital importância para o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde - CES/RS, a qual tem um papel fundamental para uma fiscalização efetiva do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2861/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Var. S. F. 10.10.10.

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 24 de Junho de 2014

[Handwritten Signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de Junho de 2014

[Handwritten Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

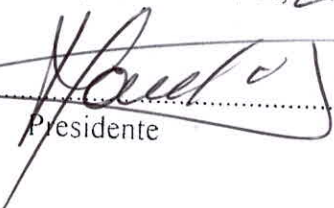
PROCESSO... 2861/2014...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

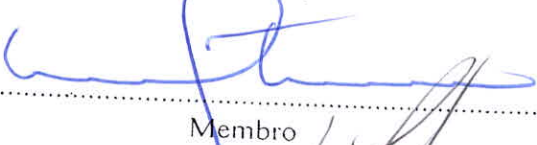
Este é o parecer desta comissão.

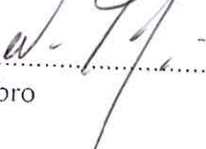
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de Junho de 2014

.....

 Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....

 Membro

.....

 Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2861/2014

TIPO/Nº: PLE 104/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0850/14
Proc. 2861/2014

Rio Grande, 02 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 104 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

1420 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando à aquisição de uma Van, referente repasse conforme Resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 - Anexo 7, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

1420 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4011)(2279).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4011 - APOIO ATENÇÃO BÁSICA** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.647, DE 03 DE JULHO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
- 03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0134 – Rio Grande Mais Saúde
- 1420 – Aquisição de Veículos
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando à aquisição de uma Van, referente repasse conforme Resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 - Anexo 7, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

1420 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4011)(2279).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4011 - APOIO ATENÇÃO BÁSICA** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº

9235/14 (02/07/14)

PROCESSO Nº

2861/14 - PE 104

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	—		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	CLÁUDIO JOSÉ MERLO ESPERON FILHO	✓		
12	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
13	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
14	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
15	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
16	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
18	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
19	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
20	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
	RESULTADO:	14		

aprovado